CONTRATO N°015.4/2021 - PMI – D

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA O. C. DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTES:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob n°11.373.369/0001-66, com sede na RUA PADRE VITORIO, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAUDE, **NAZIANNE BARBOSA PENA**, brasileira, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade n° 5451428 SSP /PA e CPF n° 934.008.102-15, residente e domiciliado na RUA DEPUTADO GRACIANO ALMEIDA, 65 - Bairro CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **O C DA SILVA COMERCIO EIRELI - EPP**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o n° CNPJ 35.205.370/0001-40, Insc. Estadual:15.665.769-4, com endereço sito a TRAVESSA OLAVO RIBEIRO, 938, ABAETETUBA - CEP-68.430-000, ALGODOAL Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a) **SR(A)OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade 3867558 e CPF 012.379.742-08, que tem como origem a Dispensa n° 015/2021-PMI-D e se rege conforme as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1-Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa n°015/2021 – PMI-D, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 12/02/2021.

CLÁSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1- As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se ás disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e n° 8.987/95, com a redação da Lei n° 9.648/98, ás quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

3.1- Este contrato tem como objeto á aquisição de Genero Alimentício, para uso da Secretaria SAUDE, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:

O C DA SILVA COMÉCIO ALIMENTICIO EIRELI-EPP. CNPJ n° 35.205.370/0001-40					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**SEMSA**	**VALOR UNIT.**	**V. TOTAL**
1	ABÓBORA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCA	KG	200	R$ 3,45	R$ 690,00
3	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, EMBALAGEM COM 1 KG	KG	150	R$ 2,50	R$ 375,00
4	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, TIPO DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 ML	KG	60	R$ 3,30	R$ 198,00
5	ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO/IMPORTADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, FRESCO	KG	50	R$ 17,50	R$ 875,00
6	ARROZ, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG	KG	300	R$ 4,70	R$ 1.410,00
7	ARROZ, TIPO 02, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG	KG	700	R$ 4,25	R$ 2.975,00
8	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO12486 DE 20/10/78)	KG	300	R$ 12,70	R$ 3.810,00

9	AVEIA EM FLOCOS 250G; AVEIA, INSTANTÂNEA EM FLOCOS GROSSOS, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 250G CADA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33(DECRETO12486 DE 20/10/78)	KG	300	R$ 12,70	R$ 3.810,00
10	BATATA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
12	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 G	PCT	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	300	R$ 36,50	R$ 10.950,00
15	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CHÃ, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	300	R$ 36,50	R$ 10.950,00
16	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA, SEM OSSO, PODENDO SER ENTREGUE EM PEDAÇO OU MOÍDA.	KG	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
17	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PAULISTA, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA SEM OSSO, APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRIADA.	KG	330	R$ 35,00	R$ 11.550,00
19	CEBOLA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	200	R$ 3,80	R$ 760,00

20	CENOURA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	200	R$ 4,00	R$ 800,00
21	CEREAL INFANTIL, TIPO CREMOGEMA, MISTURA PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 G	CX	250	R$ 3,25	R$ 812,50
24	CHUCHU IN NATURA TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO	KG	200	R$ 4,00	R$ 800,00
26	FARINHA, TIPO DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO FAROFA, TIPO GRUPO SECA E TORRADA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG.	KG	100	R$ 6,50	R$ 650,00
27	FEIJÃO TIPO RAJADO, EMBALAGEM COM 01KG	KG	200	R$ 11,90	R$ 2.380,00
31	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: SORO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO SOJA, TIPO INTEGRAL, SABOR NEUTRO, 60% CASEÍNA E 40% DE PROTEÍNAS SOLÚVEIS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 G	PCT	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
32	LIMÃO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE MADURO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COLORAÇÃO VERDE UNIFORME	UND	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
40	PIMENTÃO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	60	R$ 7,75	R$ 465,00
43	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA**, IN NATURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) KG, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR COMPOSIÇÃO BÁSICAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	50	R$ 11,70	R$ 585,00

44	**POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA**, IN NATURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 (UM) KG, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR COMPOSIÇÃO BÁSICAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	50	R$ 11,70	R$ 585,00
45	REFRIGERANTE- SABORES GUARANÁ/LARANJA/COLA/UVA, CONTENDO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA; SENDO PERMITIDO EXTRATO VEGETAL, CORANTE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITA E LARVAS ACONDICIONADAS EM GARRAFA TIPO PET, COM 2 LITROS. ACONDICIONADO EM FARDOS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA61(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	FARDO	50	R$ 8,00	R$ 400,00
46	REPOLHO, MADURO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS.	KG	150	R$ 4,50	R$ 675,00
50	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 35 G	PCT	320	R$ 0,89	R$ 284,80
51	TOMATE TIPO SALADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	KG	120	R$ 5,20	R$ 624,00
TOTAL					R$

CLÁSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1-O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá inicio na data da assinatura deste contrato;

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R$ 77.664,30 **(SETENTA E SETE MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer

acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1° do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em ate 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

6.1.1- O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

6.1.2- A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS,** devidamente válidas.

CLÁSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- O presente Contrato terá vigência por vigência por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1° do Decreto municipal n° 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

7.2- Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2021

1-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de **Saúde**
10.122.0006.2.071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.122.0006.2.103.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.103.0006.2.106.0000 – Manutenção das Atividades Financiadas – PAB - FIXO
10.302.0006.2.115.0000 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial -
10.302.0006.2.080.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.304.0006.2.119.0000 – Gestão de Vigilância Sanitária
10.302.0006.2.118.0000 – Manutenção do TFD

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1- Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

8.1.2- Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA,** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE;**

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

10.1.1- pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE;**

10.1.2- pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:

11.1- O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2- A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8%(oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA.**

12.2- A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3- As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

12.4- A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATENTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:

13.1- Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

13.1.1- Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

13.2- Formas de rescisão:

13.2.1- Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer duvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri,17 de fevereiro de 2021.

Nazianne Barbosa Pena
Secretaria Municipal Saúde
Contratante

NAZIANNE BARBOSA PENA:93400810215
Assinado de forma digital por NAZIANNE BARBOSA PENA:93400810215
Dados: 2021.03.03 15:51:05 -03'00'

OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA
O C DA SILVA COMERCIO EURELI - EPP
Contratado

O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI:35205370000140
Assinado de forma digital por O C DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI:35205370000140
Dados: 2021.03.03 09:07:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF: _____

2._____
Nome
CPF: _____